



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.633, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Assegura aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Limpo Paulista, filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, o direito à transferência de matrícula entre as Unidades de Ensino, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, tutora ou responsável legal vítima de agressão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica garantida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Campo Limpo Paulista, que sejam filhos de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, a transferência de matrícula entre as unidades de ensino de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, tutora ou responsável legal vítima da agressão.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe causar lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Art. 3º Para comprovação da condição abrangida por esta Lei e efetivação da matrícula ou transferência, além dos documentos exigidos ordinariamente para tais fins, serão exigidos os documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.633 – fls. 02

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 18 de junho de 2024.


CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente


ANA PAULA CASAMASSA DE LIMA
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Felix Jodoval Gil Fernandes Junior
Diretor de Administração e Finanças